

EDITAL TOMADA DE PREÇOS

LICITAÇÃO T.P. Nº 2020.07.06.01

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

LOCAL DA REUNIÃO: SALA DA LICITAÇÃO, PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CE, PRAÇA DA MATRIZ, CENTRO, GRANJA/CE.

O Município de GRANJA, através da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceitua as normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares, fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **"TÉCNICA E PREÇO"** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA CONTROLE DE AGRAVOS, NO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE CONFORME PROJETO**, de acordo com as disposições deste instrumento e seus anexos.

Os Envelopes **N.º 01 "DOCUMENTAÇÃO"**, **N.º 02 "PROPOSTA TÉCNICA"** e **N.º 03 "PROPOSTA COMERCIAL"**, serão recebidos, em invólucros opacos e lacrados, na Comissão de Licitações, situada na PRAÇA DA MATRIZ - CENTRO - GRANJA/CE, até o dia **10 de Agosto 2020, às 09:00 horas**, no local supra citado.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata a presente licitação.

LICITANTE: Empresa que participa desta licitação.

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica e econômico financeira, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação trabalhista de cada participante da licitação.

ADJUDICATÁRIA: Licitante vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto.

CPL: Comissão Permanente de Licitações.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde do município de Granja/CE.

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para o certame.

FISCALIZAÇÃO: Secretaria de Saúde ou preposto(s) devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização objeto desta licitação.

PMG: Prefeitura Municipal de Granja.



DOM: Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMG.

DOU: Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial da União.

AUTORIDADE SUPERIOR: O titular do órgão desta licitação.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO B - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA;

ANEXO C - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO D – RELAÇÃO NOMINAL DE PROFISSIONAIS DE EQUIPE TÉCNICA;

ANEXO E – MODELO DE CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS;

ANEXO F – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

ANEXO G – ORÇAMENTO DETALHADO - FUNASA;

ANEXO H – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO J – CARTA DE CREDENCIAMENTO.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA CONTROLE DE AGRAVOS, NO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE CONFORME PROJETO**, do Município de Granja, conforme ANEXO A - Termo de Referência.

2. Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

III - INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO:

3.1. As informações administrativas relativas à Licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações, situada na Praça da Matriz, centro – GRANJA/CE.

3.2. As informações relativas à Licitação serão repassadas também pela Comissão de Licitações, através do e- mail: licitacaogranja@outlook.com.

3.3. A Comissão Permanente de Licitação fornecerá as expensas dos interessados, o edital e seus anexos, bem como outras informações que, ao seu critério, sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta Tomada de Preços.

3.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital



desta Tomada de Preços, por carta, ofício ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.5. Caso as datas previstas para os eventos da presente TOMADA DE PREÇOS seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previstos.

3.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica e não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

3.7. Deverá ser apresentada pela empresa licitante, Carta de Credenciamento do representante da mesma na licitação, quando não se tratar do seu titular. A carta de credenciamento deverá ser firmada pelo responsável legal da proponente, com firma reconhecida, e junto a ela deverá constar cópia do documento de identidade do credenciado.

3.7.1. O não cumprimento deste item não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições com os demais, porém a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas, não tendo direito à manifestar-se no certame.

3.7.2 Será permitida a participação de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

IV - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo o pedido ser protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

4.2.1. Considerar-se-á como licitante para o subitem acima, aquele que demonstrar, através de documentação acostada às suas razões de impugnações, sua devida representação.

4.2.2. Caso não comprove sua representação, conforme disposto anteriormente, será recebido à impugnação como se tivesse sido interposta por cidadão, devendo obedecer ao prazo constante no §1.º do art. 41 da Lei 8.666/93, sob pena de intempestividade.

V - DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da licitação Empresas inscritas no Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3 (três) dias antes da abertura do certame, conforme especificado neste edital.

5.2. Não será permitida a participação de consórcios;

5.3. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

5.3.1 Não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital;

5.3.2 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.3.3 Impedidas de licitar e/ou contratar com o Município de Granja;

5.3.4. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



VI - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

6.1. No local mencionado no preâmbulo, até a data e hora estabelecidas, a Comissão de Licitação, receberá devidamente lacrados os invólucros n.ºs. 01, 02 e 03, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta Técnica e Proposta de Preços de cada participante.

6.2. Os licitantes deverão entregar até às **09:00 horas do dia 10 de Agosto de 2020**, na sala da Comissão de Licitação, sua Documentação, Proposta Técnica e sua Proposta de Preços em 03 (três) envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de GRANJA (Razão Social completa do licitante)
Ref. Edital de Tomada de Preços n.º **2020.07.06.01**

ENVELOPE II - PROPOSTA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de GRANJA (Razão Social completa do licitante)
Ref. Edital de Tomada de Preços n.º **2020.07.06.01**

ENVELOPE III - PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de GRANJA (Razão Social completa do licitante)
Ref. Edital de Tomada de Preços n.º **2020.07.06.01**

6.3. Os três invólucros deverão constar em lugar visível, a titulação do seu conteúdo: Envelope n.º 1 Documentação; Envelope n.º 2 Proposta Técnica e Envelope n.º 3 Proposta de Preço - nome, endereço da Empresa, número do Edital, e/ou número do processo, e/ou objeto do Edital.

6.4. No horário estabelecido a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do invólucro n.º 01, conferirá e rubricará todo o conteúdo que, em seguida, também será examinado e rubricado pelos representantes legais ou procuradores das Empresas participantes presentes que assim o desejarem.

6.4.1 Abertos os envelopes de Habilitação, não serão aceitas desistências de propostas, seja a proposta técnica ou proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.5. Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes, será dada ciência às interessadas na própria sessão ou através de publicação na imprensa oficial.

6.6. A Comissão Permanente de Licitação, encerrada a 1ª fase do certame, após o transcurso do prazo para eventuais recursos, ou havendo desistência expressa de recurso pelas licitantes, procederá a abertura do Envelope n.º 02 – Proposta Técnica das participantes habilitadas, em sessão Pública.

6.7. O ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA e o ENVELOPE 3 - PROPOSTA COMERCIAL de licitantes inabilitados serão devolvidos, devidamente lacrados, aos respectivos proponentes, desde que decorrido o prazo legal e não tenha havido recurso, ou após denegação deste.



6.8. Verificadas as pontuações alcançadas pelos proponentes em suas qualificações, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, não havendo tempo suficiente, será marcado dia e hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas comerciais.

6.9. Feitos os cálculos estabelecidos neste Edital, será indicada a ordem classificatória final do certame.

6.10. A Comissão Permanente de Licitação, rubricados os documentos apresentados, poderá interromper a sessão de julgamento para diligências e cálculos, retomando a sessão, não havendo possibilidade, poderá reagendar a sessão, segundo as regras comumente adotadas pela Administração.

6.11. Os recursos serão processados e julgados nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.12. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.13. Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão considerá-los ou não, não possuindo, entretanto, efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

6.14. De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

6.15. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, por esta resolvida durante as mesmas ou deixada para ulteriores deliberações, na forma da Lei.

6.16. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

VII - FASE DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO INVÓLUCRO N.º 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.1. As Empresas cadastradas no cadastro de fornecedores (CRC) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA, possuidoras de Certificados de Registro Cadastral em que conste expressamente o atendimento às disposições da Lei Federal 8.666/93, deverão apresentar no Envelope n.º 01 o referido Certificado de Registro Cadastral, comprovando a inscrição do licitante no ramo de atividade condizente e compatível com o objeto desta licitação.

7.1.2 Também deverá anexar ao invólucro de habilitação os documentos referidos no item 7 deste edital e seus subitens.

7.2. As Empresas que não possuam registros cadastrais referidos no item 7.1 nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Federal n.º 8.666/93, deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, até 3 (três) dias antes da abertura do certame, na Comissão de Licitações, situada na PRAÇA DA MATRIZ, CENTRO, GRANJA/CE, que será considerada especificamente para a Habilitação na licitação, devendo apresentar no Envelope n.º 1 o protocolo de entrega da referida documentação.



7.2.1. CAPACIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial no caso de Empresa individual;

7.2.1.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede ou domicílio da licitante e atos constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. CAPACIDADE TÉCNICA

7.2.2.1 PROVA DE INSCRIÇÃO OU REGISTRO DO LICITANTE, junto as entidades de classe ou órgão/entidades que tenham as mesmas atribuições, em se tratando de empresa estrangeira de localidade da sede da licitante.

7.2.2.2 Capacitação Técnico-Profissional, comprovando que a LICITANTE possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista neste Edital para a realização da licitação, profissional de nível superior detentor do Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, responsável pela execução de serviços de consultoria, de natureza pertinente e compatível em características similares ao objeto desta licitação, contemplando atividades referentes à:

a) Capacitação em saúde ambiental ou atividade similar.

7.2.2.3 A licitante deverá apresentar documentação que comprove o vínculo entre o profissional detentor do Atestado e a licitante. Da mesma forma, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória do seu representante legal que assina as declarações exigidas neste Edital.

7.2.2.4 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" registrados na Delegacia Regional do Trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;
- c) Comprovação do vínculo profissional por meio de Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.2.3.1. Prova do Valor do Patrimônio Líquido da Licitante/Proponente, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido no subitem 16 .1 deste edital, até a data de entrega dos documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Comerciais, e cuja comprovação será feita através do Balanço

Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

7.2.3.2. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial (inclusive, TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO), registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, ou por meio de Escrituração contábil Digital (ECD) pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), quando for o caso.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,00$$

7.2.3.3. A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante.

7.2.3.4. Comprovação de situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC do profissional que assina as demonstrações contábeis.

7.2.3.5. Para satisfação do disposto na alínea acima, juntamente com o balanço e as demonstrações contábeis, deverá, sob pena de inabilitação, vir um demonstrativo dos cálculos do índice acima requerido, assinado por contador devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.2.3.6. CERTIDÃO NEGATIVA expedida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade exposto no documento.

7.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.2.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data de abertura da licitação.



7.3. Poderá a empresa anexar ao invólucro de habilitação, Procuração constituindo a pessoa que representará a interessada na licitação, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Devem ser observadas as seguintes regras:

7.3.1. A não apresentação não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, exceto se o procurador assinar documentos em nome da Empresa/Licitante, hipótese em que a procuração deverá obrigatoriamente ser anexada à documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

7.3.2. As procurações serão retidas pela Comissão Permanente de Licitação e juntadas ao respectivo processo de licitação.

7. 4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto quando constar no próprio documento que sua validade depende da apresentação do original.

7. 5. Os documentos apresentados deverão estar com prazo de validade especificado no próprio documento ou Lei em vigor, na data de abertura do invólucro n.º 1. Caso não seja especificado no documento, o referido prazo de validade será de 06 (seis) meses a partir de sua expedição.

7. 6. Todos os documentos expedidos pela Empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara de seu subscritor.

7. 7. Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

VIII - DO INVÓLUCRO N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA:

8.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza e de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa proponente, sendo 01 via impressa sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa proponente e 01 via em meio magnético.

8.2. A Proposta Técnica visa à avaliação dos conhecimentos básicos da licitante com relação ao objeto licitado, além de permitir a verificação da capacidade e conhecimento técnico da licitante e da sua equipe. A Proposta Técnica, contendo textos descritivos, tabelas, gráficos, fotos e outros dados, deverá abranger obrigatoriamente os elementos abaixo relacionados:

- I. **Conhecimento do Trabalho**
- II. **Plano de Trabalho e Metodologia**
- III. **Equipe Técnica e Estrutura Organizacional**

8.3. Os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado da licitante, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5. Gráficos, tabelas e ilustrações poderão ser apresentadas em tamanho A3, totalizando no máximo 60 (setenta) páginas. Os textos deverão ser redigidos com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil



compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da Empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído.

8.3.1 Conhecimento do Trabalho (máximo de 30 Páginas) – 40 Pontos

8.3.1.1. O Conhecimento do Trabalho será demonstrado através de exposição de, no máximo, 30 (trinta) páginas de texto, compreendendo:

- a) Conhecimento dos aspectos gerais e específicos do Projeto, caracterização da população e da Área de Interesse do Projeto. 10 Pontos
- b) Conhecimento dos aspectos relacionados às questões ambientais e sociais do Projeto. 15 Pontos
- c) Conhecimento/apresentação das particularidades que poderão influenciar nas soluções do projeto, considerando as condições locais e de ordem legal/institucional. 15 Pontos

8.3.1.2. Essa exposição poderá conter figuras, fotos e mapas condizentes com o conteúdo descrito acima.

8.3.2 Plano de Trabalho / Metodologia (Máximo de 30 Páginas) – 40 Pontos

8.3.2.1. A partir das diretrizes descritas no Termo de Referência desta licitação, a licitante deverá apresentar:

- a) A metodologia a ser adotada para a realização dos serviços a serem desenvolvidos. 20 Pontos
- b) Os principais desafios para a execução dos serviços, identificando os caminhos críticos e apresentando as melhores alternativas para enfrentá-los. 15 Pontos
- c) Cronograma de Atividades e alocação dos profissionais no tempo. 05 Pontos

8.3.3 Equipe Técnica e Estrutura Organizacional – 20 Pontos

8.3.3.1. A Equipe Técnica deverá ser composta por: Equipe Chave e Equipe Técnica Complementar.

8.3.3.1.1 A Equipe Chave, que pontua na Proposta Técnica, deverá ser composta por:

- a) Coordenador Técnico - profissional pleno, com formação em nível superior em qualquer área, especialista na área ambiental. **10 Pontos**
- b) Especialista na área Social – profissional com formação em nível superior na área social, com foco na área ambiental, experiência em trabalhos de mobilização e conscientização socioambiental. **05 Pontos**
- c) Professor-Educador – profissional com nível superior em pedagogia e/ou ciências/biologia, com experiência na área em educação ambiental. **05 Pontos**

8.3.3.2 Deverá ser apresentada uma relação nominal dos profissionais de nível superior que comporão a Equipe Técnica (ANEXO D), necessários à execução dos serviços licitados, acompanhada de seus respectivos currículos (ANEXO E), e a indicação das funções que exercerão nessa equipe, devendo nela ser incluídos profissionais com experiência comprovada na execução de serviços semelhantes aos ora licitados.

O(s) técnico(s) da Equipe Técnica deverão apresentar carteira de habilitação técnico profissional ou documento que comprove sua inscrição no órgão de classe do profissional e declaração individual

autorizando a sua inclusão na equipe, quando for o caso. A falta da documentação implicará em prejuízo na avaliação do item.

8.3.3.3. Para efeito de julgamento da Equipe Técnica, serão considerados os técnicos elencados no subitem 8.3.3.1.1 supra.

8.3.3.4 No caso do profissional Coordenador Técnico deverá ser apresentado um Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua participação em serviços de natureza pertinente e compatível em características similares ao objeto desta licitação.

8.3.3.5 A Licitante deverá comprovar que o Coordenador Técnico faz parte da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da empresa.

8.4. Deverá ser apresentada uma descrição da estrutura organizacional a ser mobilizada para a execução dos serviços, incluindo:

- a. Organograma da Equipe;
- b. Descrição das funções e responsabilidades de cada participante.

8.5. A relação dos profissionais da **Equipe Técnica Complementar** deverá ser apresentada pela licitante adjudicada e aprovada pela Contratante, antes da assinatura do contrato.

8.6 Para efeito de julgamento técnico, somente serão analisadas as primeiras páginas, até o limite máximo estipulado neste edital, sendo desprezadas as páginas que excederem aqueles quantitativos.

IX. DA PROPOSTA, CONTIDA NO INVÓLUCRO N.º 03 PROPOSTA COMERCIAL, deverá constar:

9.1. Nome, endereço e CNPJ da empresa.

9.2. Prazo e validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da licitação.

9.3. Prazo de entrega, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da retirada da Nota de Empenho.

9.4. Preço unitário e preço total, sendo preços líquidos, incluindo despesas e quaisquer tributos e eventuais descontos. O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta, devendo ser "preço a vista", não podendo ter embutidos encargos financeiros.

9.5. A apresentação da Proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste Edital.

X - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

10.1 Encerrada a Fase de Habilitação a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Técnicas. As Referidas propostas serão enviadas à Comissão Técnica Especial para avaliação e emissão de parecer.



10.2 Será atribuída pela Comissão a Nota Técnica (NT), variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos, observados, basicamente:

10.3 Avaliação Proposta Técnica - Pontuação:

Item	Discriminação Pontuação	Máxima
1.	Conhecimento do Trabalho	40
a)	Conhecimento dos aspectos gerais e específicos do Projeto, caracterização da população e da Área de Interesse do Projeto.	10
b)	Conhecimento dos aspectos relacionados às questões ambientais e sociais do Projeto.	15
c)	Conhecimento/apresentação das particularidades que poderão influenciar nas soluções do projeto, considerando as condições locais e de ordem legal/institucional.	15
2.	Plano de Trabalho e Metodologia	40
a)	A metodologia a ser adotada para a realização dos serviços a serem desenvolvidos.	20
b)	Os principais desafios para a execução dos serviços, identificando os caminhos críticos e apresentando as melhores alternativas para enfrentá-los.	15
d)	Cronograma de Atividades e alocação dos profissionais no tempo.	05
3.	Equipe Técnica e Estrutura Organizacional	20
a)	Coordenador Técnico – profissional pleno, com formação em nível superior em qualquer área, especialista na área ambiental.	10
b)	Especialista na área Social – profissional com formação em nível superior na área social, com foco na área ambiental, com experiência em trabalhos de mobilização e conscientização socioambiental.	5
c)	Professor-Educador – profissional com nível superior em pedagogia e/ou ciências/biologia, com experiência na área em educação ambiental.	5
	TOTAL	100

10.4 A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Conhecimento do Programa (NT1), Metodologia e Organização dos Trabalhos (NT2) e Equipe Técnica (NT3), segundo a fórmula abaixo:

$$NT = NT1 + NT2 + NT3$$

10.5. Para cada item, os pontos serão atribuídos observados os critérios a seguir:

10.6. Conhecimento do Programa (40 pontos)

Este item será julgado, segundo a análise de textos apresentados nos limites máximos de páginas admitidas no edital e aos quais serão atribuídos pontos, conforme o quadro a seguir, a



partir da avaliação da qualidade, amplitude, pertinência da abordagem, tendo como referência a pontuação indicada na Tabela do item 10.3. Tais aspectos deverão ser considerados para o reconhecimento da atualidade e conhecimento do proponente com as questões que o trabalho deverá responder.

Avaliação	Percentual dos Pontos
Ótimo	100%
Bom	80%
Regular	60%
Suficiente	40%
Insuficiente	ZERO

10.7. Metodologia e Plano de Trabalho (40 pontos)

Este item será julgado, segundo a análise de textos apresentados nos limites máximos de páginas admitidas no edital aos quais serão atribuídos pontos, conforme o quadro a seguir, relativo a todos os subitens, serão analisados quanto à coerência e adequação ao objeto e escopo dos serviços e pontuados individualmente, tendo como referência a pontuação indicada na Tabela do item 10.3.

Avaliação	Percentual dos Pontos
Ótimo	100%
Bom	80%
Regular	60%
Suficiente	40%
Insuficiente	ZERO

10.8. Equipe Técnica (20 pontos).

Para cada profissional da Equipe Técnica que será pontuado, deverá apresentar currículo contendo sua experiência, conforme item 10.3.

No caso do profissional Coordenador Técnico, deverá ser apresentado um Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua participação em serviços de natureza pertinente e compatível em características similares ao objeto desta licitação.

10.9. A nota técnica mínima aceitável para participar da abertura da proposta de preços é de 70 (setenta) pontos. Será desclassificada a licitante que não atingir esta nota.

10.10. Serão consideradas também desclassificadas as "Propostas Técnicas" que:

- Não atendam às exigências deste Edital e Anexos;
- Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.11. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para à apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

10.12. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- a) Não atingirem a nota técnica mínima de 70 (setenta) pontos;
- b) Que não pontuarem em qualquer dos quesitos do Quadro constante do subitem 10.3;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) Apresentarem qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta de Preços.

XI - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

11.1 Encerrada a Fase da Proposta Técnica, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas Comerciais das concorrentes que obtiverem nota técnica igual ou superior a 70 (setenta) pontos. Referidas propostas serão enviadas à Unidade de Gerenciamento de Programa - UGP para avaliação e emissão de Parecer.

11.2 Será feita a pontuação das Propostas de Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = 100 A/P \quad \text{onde:}$$

NP = Nota da Proposta de Preço da licitante;

A = $(Vo + M)/2$, onde:

Vo = Valor orçado;

M = Média dos preços das propostas das licitantes;

P = Preço proposto pela licitante.

a.1) Para fins de pontuação, o quociente A/P terá seu valor máximo limitado a 01 (um) inteiro.

11.3 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem 2.1;
- d) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

11.4 Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

11.5 – Avaliação Final das Propostas

11.5.1 A nota classificatória final das licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das

valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AF = \frac{m(NT) + n(NP)}{m + n}$$

AF = Nota classificatória final;
NT = Nota da Proposta Técnica;
NP = Nota da Proposta de Preço.
m = Peso de Nota Técnica = 7
n = Nota de Proposta de Preços = 3

- 11.5.2 Será julgada vencedora a LICITANTE/PROponente que obtiver a maior AVALIAÇÃO FINAL (AF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente das avaliações finais.
- 11.5.3 Havendo igualdade de AVALIAÇÃO FINAL (AF) entre 02 (duas) ou mais LICITANTES/PROponentes, o certame será decidido por sorteio, observando o que dispõe o Art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº. 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.
- 11.5.4 Será julgada vencedora a LICITANTE que obtiver a **MAIOR AVALIAÇÃO FINAL (AF)**, ficando as demais classificadas em ordem decrescente.

XII - DOS RECURSOS:

12. Os recursos eventualmente interpostos dos atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, e deverão ser protocolados, no prazo legal, pela Comissão de Licitações, situada na PRAÇA DA MATRIZ, CENTRO, GRANJA/CE, no horário de expediente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13. Procedida a classificação, julgamento e adjudicação, nos termos dos critérios estabelecidos neste Edital pela Comissão Permanente de Licitação, o processo será encaminhado a(o) Sr(a). DAVID PEREIRA ROCHA (ordenador de despesas) a quem caberá proceder à homologação do certame. A vencedora será oportunamente convocada para a assinatura do Contrato, conforme Minuta Anexa ao Edital.

XIV - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14. A vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, devendo, para tanto:

14.1 Comprovar sua regularidade quanto aos encargos tributários do Município de GRANJA, o que se fará mediante apresentação de certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ainda que a Empresa tenha sede em outro Município;



14.2 Comprovar a inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débitos- CND, e para com o Fundo de Garantia de tempo de serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade e Situação, ambos os documentos com prazo de validade em vigor.

14.3. O prazo para realização dos serviços do objeto da licitação será o constante da proposta, respeitado o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, e será contado a partir da data do recebimento da ordem de serviços pelo fornecedor.

XV DO PREÇO E REAJUSTAMENTO:

15.1. O preço que vigorará no contrato será aquele proposto pela licitante vencedora.

15.2. Não será concedido reajuste de preços.

15.3. Não haverá atualização ou compensação financeira.

15.4. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em atendimento as determinações contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

XVI DA DOTAÇÃO:

16.1. O objeto desta Tomada de Preço será pago com recursos orçamentários oriundos parte da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA (Convenio Nº 0755/19) e Tesouro Municipal no valor de R\$159.382,15 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).

16.2. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação onerarão as seguintes dotações: Exercício 2020, na **dotação orçamentária: 13.02 10.301 0197 2.098 (AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE), Elemento de despesas: 33.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)**

XVII DO PAGAMENTO:

17.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados após o cumprimento do adimplemento contratual, com a entrega na Unidade Receptora dos documentos discriminados a seguir:

17.1.1. 1ª Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura;

17.1.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal;

17.1.3. Cópia da Nota de Empenho.

17.1.3.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia (s) da mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos citados.

17.2. O pagamento será efetuado com cheque nominal ao fornecedor ou crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela Contratada.



17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

XVIII - DAS PENALIDADES:

18.1. Aplicar-se-ão à presente licitação e contratação dela decorrente, se for o caso, às sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes, sendo que, com relação as multas, serão aplicadas como segue:

18.1.1. Em caso de recusa em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 01(um) ano com o Município de GRANJA, a critério da Administração, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93;

18.1.1.1. Incidirá na mesma penalidade a Empresa que não apresentar os documentos elencados nos itens 10.1, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho e/ou Assinatura do Contrato;

18.1.2. Multa de: 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias; a partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial;

18.1.3. Multa de 2,0% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato por desatendimento de cláusula contratual;

18.1.4. Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato;

18.1.5. Multa por inexecução total do contrato: 20,0 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual.

18.2. As penalidades poderão ser aplicadas, concomitantemente, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.3. O prazo para pagamento da(s) multa(s) será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da Empresa apenada. A critério da Administração, e em sendo possível, a importância relativa à(s) multa(s) será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da Lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

18.4. São pertinentes à presente licitação/contratação, inclusive, as sanções penais, estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

18.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais, disciplinando a matéria.



18.3. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes do fornecimento, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93).

18.4. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

18.5. A Comissão Permanente de Licitação é constituída por membros nomeados pela autoridade competente do Município de GRANJA, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta licitação.

18.6. Rege a presente licitação por TOMADA DE PREÇOS a Lei Federal 8.666/93 e restante legislação sobre a matéria, bem como o contrato objetivado, notadamente quanto aos casos omissos, eventuais alterações, rescisão e recebimento de seu objeto.

Granja, 10 de Julho de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO MAGALHÃES JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO